



1.ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIO:

RODRIGO REZENDE RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 25/01/1977, natural de Brasília-DF, filho de Adinei Campos Rodrigues e Osmarina Rezende Rodrigues, portador do RG nº 3723575 SSP/GO e do CPF-(MF) nº 811.116.901-97, residente e domiciliado na Rua Antonio Vaz Filho, S/Nº, Qd C, Lt 13, Parque Florestal, Itapaci – GO, CEP: 76.360-000.

SÓCIA:

MARIELA ALBINO ARANHA REZENDE, brasileira casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 02/09/1984, natural de Ceres-GO, filha de João das Dores Aranha e Sueli de Fátima Albino Aranha, portadora do RG nº 4219883 2ª. A Via SSP/GO e do CPF-(MF) nº 993.936.701-53, residente e domiciliado na Rua Antonio Vaz Filho, S/Nº, Qd C, Lt 13, Parque Florestal, Itapaci – GO, CEP: 76.360-000.

Únicos sócios da sociedade limitada: **R R RODRIGUES & CIA LTDA**, estabelecida na Rua. **Geovani Gabriel nº 25, Casa de Tabua, Santa Maria das Barreiras– PA, CEP: 68.565-000**; registrada na JUCEPA sob o NIRE nº **15201134708** pôr despacho de **25/05/2010** inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **13.040.978/0001-29**, resolvem alterar e consolidar o contrato social, que se regerá pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA I

A sociedade passará á ter o seguinte nome de fantasia: **MEDSUL CLINICA E DIAGNOSTICO**.

CLÁUSULA II

A sociedade é limitada e terá sede e foro na: **Rua Antonio Vaz Filho, S/Nº, Qd C, Lt 13, Parque Florestal, Itapaci – GO, CEP: 76.360-000**. (Art. 997, II e Art. 1.158, CC/2002).

CLÁUSULA III

O objetivo da sociedade passará a ser:

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – **CNAE 86.30-5/03**.
- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências – **CNAE 86.10-1/02**.
- Laboratórios de anatomia patológica e citológica – **CNAE 86.40-2/01**.
- Laboratórios clínicos – **CNAE 86.40-2/02**.
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia – **CNAE 86.40-2/05**.
- Atividades de fonoaudiologia – **CNAE 86.50-0/06**.
- Atividades de profissionais da área de saúde – **CNAE 86.50-0/99**.
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – **CNAE 86.40-2/07**.
- Serviços de medicina do trabalho – **CNAE 71.19-7/04**.
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia – **CNAE 8640-2/05**.



- Serviços de tomografia – **CNAE 86.40-2/04.**
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências – **CNAE 86.22-4/00.**
- UTI móvel – **CNAE 8621-6/01.**
- Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel – **CNAE 8621-6/02.**
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – **CNAE 86.30-5/01.**
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – **CNAE 86.30-5/02.**
- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – **CNAE 86.10-1/01.**
- Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza – **CNAE 96.02-5/02.**
- Atividades de enfermagem – **CNAE 86.50-0/01.**
- Atividades de profissionais da nutrição – **CNAE 86.50-0/02.**
- Atividades de psicologia e psicanálise – **CNAE 86.50-0/03.**
- Atividades de fisioterapia – **CNAE 86.50-0/04.**
- Atividades de consultoria hospitalar, em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica **CNAE 70.20-4/00.**
- Locação de Máquinas e Equipamentos – **CNAE 77.32-2/01.**

Parágrafo Único: As demais cláusulas do ato de constituição permanecerão, em plena vigor em que implícita e explicitamente, não vier contrariar o dispositivo da presente alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Da Denominação Social, Objeto, Sede e Prazo da Sociedade:

CLÁUSULA I

A sociedade tem nome empresarial de: **R R RODRIGUES & CIA LTDA**, (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA II

A sociedade possui o seguinte nome de fantasia: **MEDSUL CLINICA E DIAGNOSTICO.**

CLÁUSULA III

A sociedade é limitada e tem sede e foro na: **Rua Antonio Vaz Filho, S/Nº, Qd C, Lt 13, Parque Florestal, Itapaci – GO, CEP: 76.360-000..** (Art. 997, II e Art. 1.158, CC/2002).

CLÁUSULA IV

O objetivo da sociedade é:

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – **CNAE 86.30-5/03.**
- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências – **CNAE 86.10-1/02.**
- Laboratórios de anatomia patológica e citológica – **CNAE 86.40-2/01.**
- Laboratórios clínicos – **CNAE 86.40-2/02.**



- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia – **CNAE 86.40-2/05.**
- Atividades de fonoaudiologia – **CNAE 86.50-0/06.**
- Atividades de profissionais da área de saúde – **CNAE 86.50-0/99.**
- Serviços de diagnóstico por registro gráfico ECG, EEG, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – **CNAE 86.40-2/08.**
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – **CNAE 86.40-2/07.**
- Serviços de medicina do trabalho – **CNAE 71.19-7/04.**
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia – **CNAE 8640-2/05.**
- Serviços de tomografia – **CNAE 86.40-2/04.**
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências – **CNAE 86.22-4/00.**
- UTI móvel – **CNAE 8621-6/01.**
- Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel – **CNAE 8621-6/02.**
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – **CNAE 86.30-5/01.**
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – **CNAE 86.30-5/02.**
- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – **CNAE 86.10-1/01.**
- Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza – **CNAE 96.02-5/02.**
- Atividades de enfermagem – **CNAE 86.50-0/01.**
- Atividades de profissionais da nutrição – **CNAE 86.50-0/02.**
- Atividades de psicologia e psicanálise – **CNAE 86.50-0/03.**
- Atividades de fisioterapia – **CNAE 86.50-0/04.**
- Locação de Máquinas e Equipamentos – **CNAE 77.32-2/01.**

CLÁUSULA V

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, as atividades iniciaram em: 05/06/2010. (Art. 997, II, CC/2002).

Do Capital Social, Das Cotas e da Responsabilidade dos Sócios:

CLÁUSULA VI

O capital social da empresa é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), divididas em **100.000** (cem mil) cotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, integralizados em moeda corrente deste país, fica dividido da seguinte forma:

SOCIOS	QUANT.	VL COTAS	VL TOTAL	%
RODRIGO REZENDE RODRIGUES	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00	90%
MARIELA ALBINO ARANHA REZENDE	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100.000		R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA VII

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1052, CC/2002)



CLÁUSULA VIII

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas a qualquer título sem a autorização da sócia remanescente. Se colocadas à venda, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito a preferência a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias; vencido este prazo sem manifestação de interesse, o proponente poderá nas condições apresentadas, vender suas cotas a sócios e/ou terceiros. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Dos Administradores, Seus Poderes e Atribuições:

CLÁUSULA IX

A Administração, da sociedade é exercida pelo sócio **RODRIGO REZENDE RODRIGUES**, com poderes para assinar isoladamente e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, com poderes para abrir contas bancárias; requisitar e emitir cheques; autorizar débitos; assinar contratos de empréstimos financeiros; substabelecer; receber e passar recibo. Mas com expressa proibição de fazer uso da sociedade para assinatura de cartas fianças, avais, ou endossos de favores de terceiros ou outros documentos quaisquer, estranhos aos interesses da sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a previa autorização do(s) outros(s) sócios(s). (Art. 997, VI; 1013; 1015 e 1064, CC/2002)

CLÁUSULA X

O sócio; **RODRIGO REZENDE RODRIGUES** tem direito à **retirada mensal**, a título de **pré-labore**, de conformidade com os interesses da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Da Reunião de Sócios e Deliberações Sociais:

CLAUSULA XI

Ao termino de cada exercício social, em **31 de dezembro**, o **Administrador** prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA XII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão pra deliberarem sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

Das Demonstrações Contábeis e da Destinação dos Resultados:

CLÁUSULA XIII

Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.



CLÁUSULA XIV

O lucro apurado ao término do exercício social será distribuído entre os sócios, e/ou deixado em conta de Reserva de Lucros e/ou incorporado ao capital social.

Da Dissolução, Apuração e Pagamento Dos Haveres:

CLÁUSULA XV

A resolução da sociedade em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução (total) regular-se-á pelo disposto nos artigos 1025 a 1038 e 1102 a 1112 CC/2002 – Lei 10.406 2002).

CLÁUSULA XVI

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e 1031 CC/2002).

Das Disposições Gerais e Transitórias:

CLÁUSULA XVII

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil Lei 10.406/2002, sobre as empresas limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples não dispondo neste, reger-se-á pela lei 6.404/1976.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Declaração de Desimpedimento:

CLÁUSULA XIX

O administrador **RODRIGO REZENDE RODRIGUES**, declara sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 § I da CC/2002, Lei 10.406/2002).

Dos Casos Omissos:

Dos casos omissos no presente contrato será resolvido pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



Da Eleição do Foro e Comarca:

Fica eleito o foro da Comarca de Itapaci-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para todas e quaisquer dúvidas relativas a este contrato, seja qual for o domicílio dos contratantes. As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

E por se acharem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) via.

Itapaci-GO, 24 de Abril de 2015.

1.º OFÍCIO
1.º OFÍCIO

RODRIGO REZENDE RODRIGUES
Sócio

MARIELA ALBINO ARANHA REZENDE
Sócia

